



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

MICHEL AFIF MAGUL
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.760, DE 22 DE JUNHO DE 2022

Regulamenta as tabelas de vencimentos, de que trata o art. 4º da Lei nº 10.799, de 16 de maio de 2022, que concede a revisão geral aos servidores públicos ativos e inativos, pensionistas e agentes políticos do Poder Executivo do Município de Goiânia, referente aos anos de 2020 e 2021.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei nº 10.779, de 16 de maio de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.5.00000967-9,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as Tabelas de Vencimentos de que trata o art. 4º da Lei nº 10.779, de 16 de maio de 2022, que concedeu a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos do Poder Executivo do Município de Goiânia, referente à data-base de 2020 e 2021, no percentual de 9,32% (nove vírgula trinta e dois por cento).

Art. 2º Ficam fixados os Vencimentos dos cargos de que tratam o art. 3º deste Decreto, nos termos do art. 2º da Lei nº 10.779, de 2022, conforme Tabelas constantes no Anexos I a X deste Decreto.

Art. 3º Os cargos a que se refere o art. 2º deste Decreto são os previstos na seguintes leis:

I - Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Nível Superior";

II - Lei nº 8.904, de 30 de abril de 2010, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Fiscalização Urbana e Tributária da Prefeitura Municipal de Goiânia e dá outras providências";

III - Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia e dá outras providências";

IV - Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia e dá outras providências";

V - Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia e dá outras providências";

VI - Lei nº 9.375, de 27 de dezembro de 2013, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Agentes Municipais de Trânsito de Goiânia e dá outras providências";

VII - Lei nº 9.483, de 20 de outubro de 2014, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Provisório em Extinção da Administração Municipal, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 241, de 7 de fevereiro de 2013, e dá outras providências";

VIII - Lei nº 10.268, de 30 de outubro de 2018, que "Dispõe sobre as normas gerais de organização da Administração Tributária do Município de Goiânia, institui o Quadro Próprio de Auditoria Tributária e dá outras providências";

IX - Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018, que "Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e dá outras providências"; e

X - Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, que "Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelece o modelo de gestão e dá outras providências".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

Goiânia, 22 de junho de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO I
NÍVEL SUPERIOR - Lei nº 7.998, de 2000
Carga horária: 30 horas semanais

TABELA DE VENCIMENTOS

ABRIL/2022		
PADRÃO	CLASSE I	CLASSE II
A	2.977,64	3.351,87
B	3.126,52	3.557,01
C	3.282,76	3.774,75
D	3.446,89	4.005,80
E	3.619,24	4.250,99
F	3.800,18	4.511,17
G	3.990,19	4.787,28
H	4.189,68	5.080,29
I	4.399,08	5.391,27
J	4.619,06	5.721,27
L	4.850,00	6.071,45
M	5.092,49	6.443,06
N	5.347,10	6.837,43
O	5.614,42	7.255,93
P	5.895,16	7.700,06

ANEXO II
FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS, DE SAÚDE PÚBLICA E TRIBUTÁRIA - Lei nº 8.904, de 2010, e Lei nº 10.268, de 2018
Carga horária: 30 horas semanais

TABELA DE VENCIMENTOS

ABRIL/2022												
CARGO/PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Agente Fiscal de Posturas	9.769,80	9.826,58	9.883,34	9.941,92	10.000,52	10.060,93	10.123,17	10.187,27	10.251,34	10.317,26	10.383,16	10.452,74
Auditor Fiscal de Posturas e Auditor Fiscal de Saúde Pública	10.853,69	10.915,94	10.980,06	11.044,12	11.110,01	11.177,75	11.245,51	11.316,92	11.388,32	11.461,56	11.534,80	11.611,69
Auditor de Tributos	14.812,19	14.896,42	14.984,30	15.072,18	15.161,89	15.253,43	15.348,66	15.443,86	15.540,90	15.641,59	15.742,32	15.846,67

ANEXO III
FUNÇÃO SAÚDE - Lei nº 8.916, de 2010
Carga horária: 30 horas semanais

TABELA DE VENCIMENTOS

ABRIL/2022				
REFERÊNCIA	GRAU			
	I	II	III	IV
A	1.212,00	1.392,64	3.351,87	3.774,74
B	1.212,00	1.477,91	3.557,01	3.985,08
C	1.212,00	1.568,37	3.774,74	4.207,13
D	1.212,00	1.664,38	4.005,80	4.441,55
E	1.212,00	1.766,24	4.250,99	4.689,05
F	1.224,58	1.874,34	4.511,17	4.950,33
G	1.292,81	1.989,06	4.787,28	5.226,16
H	1.364,84	2.110,81	5.080,29	5.517,35
I	1.440,90	2.239,99	5.391,28	5.824,80
J	1.521,19	2.377,12	5.721,27	6.149,36
K	1.605,94	2.522,61	6.071,45	6.491,99
L	1.695,43	2.677,02	6.443,05	6.853,74
M	1.789,90	2.840,87	6.837,43	7.235,65
N	1.889,64	3.014,77	7.255,93	7.638,81
O	1.994,93	3.199,28	7.700,06	8.064,45

ANEXO IV
QUADRO DOS TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO - Lei nº 9.128, de 2011
Carga horária: 30 horas semanais

I - TABELA DE VENCIMENTOS DOS TRABALHADORES ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO - TAE

ABRIL/2022										
NÍVEL	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00
II	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.232,65	1.255,48	1.278,29	1.301,13	1.323,95	1.346,77
III	1.278,29	1.303,86	1.329,42	1.354,99	1.380,56	1.406,13	1.431,69	1.457,27	1.482,82	1.508,40
IV	1.431,69	1.460,34	1.488,97	1.517,60	1.546,23	1.574,88	1.603,48	1.632,13	1.660,76	1.689,39

ANEXO V
SERVIDORES ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS - SAM - Lei nº 9.129, de 2011
Carga horária : 30 horas semanais

TABELA DE VENCIMENTOS

ABRIL/2022										
NÍVEL	REFERÊNCIAS									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00
II	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.212,00	1.232,65	1.255,48	1.278,29	1.301,13	1.323,95	1.346,77
III	1.278,29	1.303,86	1.329,42	1.354,99	1.380,56	1.406,13	1.431,69	1.457,27	1.482,82	1.508,40
IV	1.431,69	1.460,34	1.488,97	1.517,60	1.546,23	1.574,88	1.603,48	1.632,13	1.660,76	1.689,39

ANEXO VI
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO - Lei nº 9.375, de 2013
Carga horária: 30 horas semanais

TABELA DE VENCIMENTOS

ABRIL/2022										
REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
VENCIMENTO	2.801,30	2.869,93	2.940,25	3.012,29	3.086,08	3.161,70	3.239,16	3.318,52	3.399,81	3.483,11

ANEXO VII
QUADRO PROVISÓRIO EM EXTINÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Lei nº 9.483, de 2014

TABELA DE VENCIMENTOS

ABRIL/2022																
Carga Horária: 40 horas semanais																
GRAU	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16
	825,66	891,72	963,04	1.040,11	1.123,31	1.213,14	1.310,19	1.415,01	1.528,21	1.650,46	1.782,53	1.925,09	2.079,11	2.245,43	2.425,06	2.619,04
GRAU	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
	3.563,15	3.848,25	4.156,06	4.488,57	4.847,63	5.235,46	5.654,28	6.106,60	6.595,15	7.122,75	7.692,56	8.307,99	8.972,59	9.690,41	10.465,66	11.302,89
Carga Horária: 30 horas semanais																
GRAU	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16
	619,30	668,78	722,33	780,09	842,50	909,90	982,69	1.061,27	1.146,19	1.237,89	1.336,91	1.443,82	1.559,35	1.684,10	1.818,83	1.964,28
GRAU	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
	2.672,45	2.886,22	3.117,13	3.366,50	3.635,78	3.926,64	4.240,77	4.580,03	4.946,44	5.341,39	5.769,51	6.231,08	6.729,56	7.267,93	7.849,35	8.477,28

ANEXO VIII

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA - Lei Complementar nº 312, de 2018

Carga horária: 40 horas semanais

I - TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO ANALISTA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA – AGP

ABRIL/2022		
Nível	Referência	Valor do Vencimento Básico
Nível I	AGP-1	R\$3.124,85
	AGP-2	R\$3.264,20
	AGP-3	R\$3.410,43
	AGP-4	R\$3.564,06
	AGP-5	R\$3.725,38
	AGP-6	R\$3.894,73
Nível II	AGP-7	R\$4.072,58
	AGP-8	R\$4.259,30
	AGP-9	R\$4.455,28
	AGP-10	R\$4.661,18
	AGP-11	R\$4.877,34
Nível III	AGP-12	R\$5.104,30
	AGP-13	R\$5.342,62
	AGP-14	R\$5.592,82
	AGP-15	R\$5.855,59

II - TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO TÉCNICO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA – TGP

ABRIL/2022		
Nível	Referência	Valor do Vencimento Básico
Nível I	TGP-1	R\$1.534,29
	TGP-2	R\$1.548,92
	TGP-3	R\$1.563,56
	TGP-4	R\$1.578,15
	TGP-5	R\$1.592,66
	TGP-6	R\$1.607,31
Nível II	TGP-7	R\$1.788,57
	TGP-8	R\$1.806,08
	TGP-9	R\$1.823,60
	TGP-10	R\$1.841,16
	TGP-11	R\$1.858,70
Nível III	TGP-12	R\$1.876,29
	TGP-13	R\$1.893,76
	TGP-14	R\$1.911,24
	TGP-15	R\$1.928,74

ANEXO IX

Cargos de Provimento em Comissão de Direção, Chefia e Assessoramento da Estrutura Administrativa do Poder Executivo - Lei Complementar nº 335, de 2021

I - TABELA DE SÍMBOLOS E VALORES DOS SUBSÍDIOS

ABRIL/2022		
Nível dos Cargos	Símbolo	Subsídio
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior (CDS) - 100%	SEC/PRES	(*)
	CDS-1	2.404,88
	CDS-2	2.939,30
	CDS-3	5.344,18
	CDS-4	6.680,23
	CDS-5	7.348,25
	CDS-6	9.352,32
	CDS-7	10.688,37
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Intermediário (CDI) - 100%	CDS-8	13.118,40
	CDI-1	4.008,14
	CDI-2	2.404,88
	CDI-3	2.004,07

	CDI-4	1.736,86
	SEC/PRES	(*)
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior (CDS) - 90%	CDS-1	2.164,39
	CDS-2	2.645,37
	CDS-3	4.809,76
	CDS-4	6.012,21
	CDS-5	6.613,43
	CDS-6	8.417,09
	CDS-7	9.619,53
	CDS-8	11.806,56
Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Intermediário (CDI) - 90%	CDI-1	3.607,32
	CDI-2	2.164,39
	CDI-3	1.803,66
	CDI-4	1.563,17
Assessor Especial - 100%	AE	1.603,25
Assessor Técnico I - 100%	AT-1	2.186,40
Assessor Técnico II - 100%	AT-2	3.340,11
Assessor Especial Técnico I - 100%	AET-1	4.676,16
Assessor Especial Técnico II - 100%	AET-2	7.348,25
Assessor Especial Técnico III - 100%	AET-3	8.684,29
Assessor Especial - 90%	AE	1.442,93
Assessor Técnico I - 90%	AT-1	1.967,76
Assessor Técnico II - 90%	AT-2	3.006,10
Assessor Especial Técnico I - 90%	AET-1	4.208,55
Assessor Especial Técnico II - 90%	AET-2	6.613,42
Assessor Especial Técnico III - 90%	AET-3	7.815,86

II - TABELA DE SÍMBOLOS E VALORES DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

ABRIL/2022		
Função	Símbolo	Valor
Função de Confiança I	FC - 1	655,92
Função de Confiança II	FC - 2	983,88
Função de Confiança III	FC - 3	1.311,84
Função de Confiança IV	FC - 4	1.639,80
Função de Confiança V	FC - 5	2.186,40

III - TABELA DE SÍMBOLOS E VALORES DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS

ABRIL/2022		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função de Confiança	Símbolo	Valor
Coordenador Regional de Educação	FC-EDUCAÇÃO - 1	2.404,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função de Confiança	Símbolo	Valor
Supervisor Administrativo da Agência de Atendimento	FC-ATENDE FÁCIL - 1	2.404,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função de Confiança	Símbolo	Valor
Coordenador Geral de Unidade tipo I e II	FC-SAÚDE - 1	1.202,44
Coordenador Geral de Unidade tipo III	FC-SAÚDE - 2	1.469,65
Coordenador Administrativo de Unidade tipo V		
Coordenador do Núcleo de Educação em Urgência		
Coordenador de Fiscalização de Zoonoses		
Coordenador Técnico de Vigilância Sanitária		
Coordenador Geral de Unidade tipo IV	FC-SAÚDE - 3	2.404,88
Coordenador Técnico de Unidade tipo IV		
Coordenador Técnico de Unidade tipo V		
Coordenador Administrativo do Distrito Sanitário		
Coordenador Geral de Unidade tipo V	FC-SAÚDE - 4	3.206,51
Coordenador Técnico de Unidade tipo V		
Coordenador Técnico do Distrito Sanitário		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL		
Função de Confiança	Símbolo	Valor
Coordenador do Centro POP	FC-ASSISTÊNCIA - 1	1.042,12
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		
Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS		
Coordenador de Cemitérios		
Coordenador da Unidade de Atendimento "Complexo 24 horas"	FC-ASSISTÊNCIA - 2	1.442,93
Coordenador da Casa da Acolhida		
Coordenador do Condomínio Sol Nascente		
Coordenador do Serviço Especializado de Abordagem Social		
AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA		

Função de Confiança	Símbolo	Valor
Supervisor Administrativo de Parque	FC-AMMA - 1	1.202,44
Supervisor Administrativo da Vila Ambiental	FC-AMMA - 2	2.004,07

ANEXO X
AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

TABELA DE VENCIMENTOS

ABRIL/2022	
Cargo	Subsídio
Prefeito	29.596,90
Vice-prefeito (75% Prefeito)	22.197,68
Secretário Municipal	17.075,13
Secretário Municipal (com vínculo)	15.367,62
Presidente (administração indireta)	17.075,13



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 22/06/2022, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0048444** e o código CRC **163E3286**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.00000967-9

SEI Nº 0048444v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 008, 20 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021,

Considerando o teor do art. 117 da Lei nº. 14.133/21, o qual dispõe que execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

Considerando por fim a Instrução Normativa nº. 04/2022-SEMAD, que dispõe sobre os contratos administrativos de que trata o Título III da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, respectivamente, os seguintes servidores como gestor e fiscal:

· **Gestora:** Lilian Souza e Silva Parreira, matrícula nº 1456385-01, CPF nº 957.643.801-20;

· **Fiscal:** Fabrício Canedo de Araújo Leite, matrícula 1455273-01, CPF nº. 692.035.041-68, no exercício da função Diretor Administrativo;

Parágrafo único – Os servidores acima designados estão vinculadas ao Processo SEI nº. 22.9.000000013-1, referente ao Contrato n.º 013/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e a Geratriz Engenharia e Projetos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 28.514.158/0001-07, cujo o objeto é Contratação de Serviços Especializados para Elaboração de Projetos de Estruturas Metálicas, Concreto Armado e Fundações, para atendimento de requisitos mínimos para elaboração e aprovação de projetos dos convênios e/ou emendas, para atender a Secretaria de Relações Institucionais.

Art. 2º. Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Relações Institucionais, aos 20 dias do mês de junho de 2022.

VALÉRIA MENESES PETERSEN
Secretária de Relações Institucionais

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Meneses Petersen**,
Secretária Municipal de Relações Institucionais, em 24/06/2022, às 10:06,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0071215** e o código CRC **5793ADA1**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.9.000000013-1

SEI Nº 0071215v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022

PROCESSO SEI: Nº 22.9.00000013-1

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI.

CONTRATADA: GERATRIZ ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

OBJETO: Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços Especializados para Elaboração de Projetos de Estruturas Metálicas, Concreto Armado e Fundações, para atendimento de requisitos mínimos para elaboração e aprovação de projetos dos seguintes convênios e/ ou emendas

Art. 24. da Lei 8666/93 que dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;”

VALOR : R\$ 16.014,58 (dezesesseis mil, quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2022.6901.04.122.0028.2451.44905100.100 501 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município juntado aos autos.

Goiânia, 20 de junho de 2022.

VALÉRIA MENESES PETERSEN
Secretária de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Meneses Pettersen, Secretária Municipal de Relações Institucionais**, em 24/06/2022, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0071200** e o código CRC **BB48BC84**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1738, 21 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº: 68068967/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS CUNHA**, matrícula funcional nº 215724-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 12 (doze) meses e 79 (setenta e nove) dias remanescentes de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios e conforme os períodos de usufruto abaixo relacionados:

01.02.1994 a 31.01.1999 - **01 de julho de 2022 a 19 de setembro de 2022;**

01.02.1999 a 31.01.2004, 01.02.2004 a 31.01.2009, 01.02.2009 a 31.01.2014 e 01.02.2014 a 31.01.2019 - **20 de setembro de 2022 a 19 de setembro de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 21 de junho de 2022.

MONICA CRISTINA MENDES GALVAO

Assessora Jurídica I

RAFAEL MEIRELLES

Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Monica Cristina Mendes Galvao, Assessora Jurídica I**, em 22/06/2022, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lucio de Souza Olinto Meirelles, Secretário-Executivo**, em 23/06/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0062557** e o código CRC **2DD8A057**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000002869-0

SEI Nº 0062557v1

Criado por [m354643](#), versão 4 por [m354643](#) em 22/06/2022 13:47:04.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1743, 22 DE JUNHO DE 2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração, disciplinado no Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, especialmente em seu Artigo 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Assessor Especial Técnico II, **LEON GASPASAFATLE**, matrícula n.º 1460676-02, poderes para assinar os Termos de Compromisso de Estágio, representando a Administração Municipal, conforme determina o Artigo 16 do Decreto nº 3788, de 12 de agosto de 2021, que “dispõe sobre o Programa de Estágios no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia”.

Art. 2º Revogar expressamente a Portaria n.º 1085/2022 de 29 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, 22 de junho de 2022.

EDUARDO MERLIN

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Merlin, Secretário Municipal de Administração**, em 23/06/2022, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0063849** e o código CRC **6CE6F7EE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000002968-8

SEI Nº 0063849v1

Criado por [m658901](#), versão 4 por [m658901](#) em 22/06/2022 14:58:37.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

Processo nº: 84946109/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Penalidade.**DESPACHO Nº 619/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 6º, inciso XIII e art. 7º, inciso VII do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 84946109/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2019 – SRP, que aponta conduta irregular da empresa licitante **BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.658.202/0001-59, incorrendo nos itens 8.3, 8.3.1 da Ata nº 077/2019 e itens 13.3, 13.3.1, ambos do Edital;

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, permanecendo, mesmo assim, inerte;

Considerando o princípio da vinculação do instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto a Administração, devendo estas agir conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

ACATAR o Parecer Jurídico nº 0078/2022, do Chefe da Advocacia Setorial desta Secretaria e APLICAR à empresa licitante **BCS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.658.202/0001-59, **sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores Pessoas Físicas e Jurídicas da Administração Pública Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses**, com fulcro no art. 3º, inciso V, c/c art. 21, inciso II, alínea “a” do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, nos fundamentos aqui expostos.

Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 23 dias do mês de junho de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

Processo nº 83985224/2020

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Penalidade.**DESPACHO Nº 620/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 6º, inciso XIII e art. 7º, inciso VII do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a instrução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 83985224/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 060/2020 - SRP, que aponta conduta irregular da empresa licitante **AOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.288.115/0001-87, incorrendo nos itens 8.7.1.1, 8.5.5, 8.6.2, 8.6.1, 7.2.1.7.1 e 8.4 do Edital;

Considerando que a licitante foi devidamente notificada na forma da Lei, assegurando-lhe assim o direito ao contraditório, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, permanecendo, mesmo assim, inerte;

Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual vincula tanto as partes licitantes quanto à Administração, devendo estas agirem conforme suas prescrições normativas, na dicção do art. 3º e art. 41 da Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

ACATAR o Parecer Jurídico nº 0047/2022, do Chefe da Advocacia Setorial desta Secretaria, e APLICAR à empresa **AOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.288.115/0001-87, **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no art. 3º, inciso I c/c art. 12, §1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto Municipal nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 1.562, de 26 agosto de 2020, nos fundamentos aqui expostos.

Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se no Cadastro de Fornecedores.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo Secretário Executivo da Pasta, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto Municipal nº 4.204, de 20 de outubro de 2021, art. 1º, inciso II da Portaria nº 2.631, de 12 de novembro de 2021, art. 7º, inciso VII do Decreto Municipal nº 131, de 12 de janeiro de 2021, art. 40, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, **INTIMA** a empresa **LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.000.324/0001-30, na pessoa de seu representante legal, com fulcro no art. 23, §4º e §5º, do Decreto nº 2271, de 17 de setembro de 2019, diante da falta de êxito nas respectivas intimações via correio eletrônico e por meio postal, para dar ciência a interessada do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação desta, feita por meio de edital para, querendo, conforme assegurado no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, apresentar defesa no Processo de Apuração de Responsabilidade de Fornecedores – PARF nº 84816671/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 064/2020, diante do descumprimento da norma editalícia do item 8.7.2 do edital, ficando **NOTIFICADA** da aplicação da penalidade de **Advertência**, conforme decisão fundamentada da autoridade competente, com fulcro no art. 3º, inciso I, c/c art. 12, §1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 2.271, de 17 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 1.562, de 26 de agosto de 2020.

Ressalta-se que o processo em epígrafe se encontra disponível para consulta na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida do Cerrado nº 999, Bloco “B”, Térreo, Paço Municipal, Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP nº 74.884-900, podendo ser sanadas eventuais dúvidas através do telefone (62) 3524-1710 ou *e-mail*: advsetorialsemad@gmail.com.

Goiânia, 23 de junho de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 163, 23 DE JUNHO DE 2022

Recondução da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar nº 011/92;

Considerando o Memorando nº 7/2022, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar** nº 8.150.435-1/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto nº 1209, de 09 de fevereiro de 2021, Decreto nº 3502, de 06 de julho de 2021, Decreto nº 3655, de 21 de julho de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha :	Mat. 589365-01	Presidente
Danielle Ribeiro Aires Lacerda :	Mat. 1030930-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida :	Mat. 6289-01	Secretário

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente de Controle Interno**, em 24/06/2022, às 08:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 24/06/2022, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0069842** e o código CRC **B4EE050D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000785-9

SEI Nº 0069842v1

Criado por [m470252](#), versão 5 por [m714836](#) em 24/06/2022 08:39:34.



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 164, 23 DE JUNHO DE 2022

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 8º, inciso XIII e 32, III do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar nº. 22.7.000000775-1, em atenção ao Despacho CRG nº. 526/2022, emitido pela Corregedoria-Geral no processo nº 8.385.473-1/2020;

Considerando o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº. 3655, de 21 de julho de 2021 e Decreto nº 3502, de 06 de julho de 2021, que designa servidores para exercerem as funções de membros das Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n. 011/1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND, para atuar como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar** nº. 22.7.000000775-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria nº. 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva : Mat. 634492-01 Presidente

Fernanda Xavier de Almeida Barros : Mat. 594407-01 Vogal

Sandra Rafaela Coimbra Martins : Mat. 1010557-01 Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 23 dias do mês de junho de 2022

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente de Controle Interno**, em 24/06/2022, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 24/06/2022, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0069944** e o código CRC **F4FADF82**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000775-1

SEI Nº 0069944v1

Criado por [m893722](#), versão 16 por [m714836](#) em 24/06/2022 09:43:10.



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 165, 23 DE JUNHO DE 2022

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar nº. 8.956.753-0/2022, em atenção ao Despacho CRG nº 350/2022, emitidos pela Corregedoria-Geral do Município;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar Físico nº. 8.956.753-0/2022 em SEI 22.7.000000779-4;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n. 011/1992;

RESOLVE:

Art. 1 - Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 03, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n. 8.956.753-0/2022 - SEI 22.7.000000779-4**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria CGM nº. 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes : Mat. 517771-03 Presidente
Helenice Cipriano Mota : Mat. 1207245-01 Vogal
Nidye Ellen Nascimento Trauten : Mat. 1238515-01 Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 23 de junho do ano de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**,
Assistente de Controle Interno, em 24/06/2022, às 08:56, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**,
Controlador Geral do Município, em 24/06/2022, às 10:15, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0070237** e
o código CRC **DA5AFCE3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000779-4

SEI Nº 0070237v1

Criado por [m893722](#), versão 11 por [m714836](#) em 24/06/2022 08:56:41.



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 167, 23 DE JUNHO DE 2022

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 8º, inciso XIII e 32, III do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar nº. 22.7.000000535-0, em atenção ao Despacho CRG nº. 333/2022, emitido pela Corregedoria-Geral no processo nº. 7.785.858-0/2020;

Considerando o Decreto nº. 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº. 3655, de 21 de julho de 2021 e Decreto nº 3502, de 06 de julho de 2021, que designa servidores para exercerem as funções de membros das Comissões Permanentes de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando que o processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da lei Complementar nº. 011/1992;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND, para atuar como Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar nº. 22.7.000000535-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria nº. 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	: Mat. 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros	: Mat. 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	: Mat. 1010557-01	Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 23 dias do mês de junho de 2022

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**,
Assistente de Controle Interno, em 24/06/2022, às 09:37, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**,
Controlador Geral do Município, em 24/06/2022, às 10:15, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0070486 e o código CRC **66F2D88C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000535-0

SEI Nº 0070486v1

Criado por [m893722](#), versão 9 por [m714836](#) em 24/06/2022 09:37:32.



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 168, 23 DE JUNHO DE 2022

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar nº. 8.192.471-6/2020, em atenção aos Vistos em Inspeção Sind. nº 169/2019, emitidos pela Corregedoria-Geral do Município no processo nº. 7.542.661-5/2018;

Considerando a conversão do Processo Administrativo Disciplinar Físico nº. 8.192.471-6/2020 em SEI 22.7.000000795-6;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n. 011/1992;

RESOLVE:

Art. 1 - Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 03, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar** nº. 8.192.471-6/2020 - SEI 22.7.000000795-6, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, em conformidade com a Portaria nº. 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes : Mat. 517771-03 Presidente

Helenice Cipriano Mota : Mat. 1207245-01 Vogal

Nidye Ellen Nascimento Trauten : Mat. 1238515-01 Secretária

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 23 de junho do ano de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**,
Assistente de Controle Interno, em 24/06/2022, às 09:02, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**,
Controlador Geral do Município, em 24/06/2022, às 10:15, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0070553** e
o código CRC **4EE467CA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000795-6

SEI Nº 0070553v1

Criado por [m893722](#), versão 15 por [m714836](#) em 24/06/2022 09:02:20.



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Secretaria Geral

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 14/2022

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, **CITA** o servidor **Marcelo Prates de Campos Ribeiro, matrícula nº 775100-01, CPF nº 788.404.301-72**, para apresentar Defesa Escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 7.746.615-1-2019, por encontrar-se em local incerto e não sabido, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a partir da publicação deste Edital, devendo o mesmo comparecer perante à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02 sito à Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Térreo, Park Lozandes, Goiânia – GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente de Controle Interno**, em 24/06/2022, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 24/06/2022, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0071007** e o código CRC **E979282A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000000780-8

SEI Nº 0071007v1

Criado por [m470252](#), versão 2 por [m470252](#) em 24/06/2022 09:05:14.



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
PGM/GAB/PGM/DIRADM/PGM/GERPLA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo Administrativo nº 22.6.000000859-9

O Município de Goiânia, por meio da Procuradoria-Geral do Município, em conformidade com o art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a compra de 10 (dez) *notebooks*, com as seguintes especificações:

- Processador Intel Core i5 de 10º geração, ou compatível em desempenho. Possuir solução de refrigeração compatível com a do fabricante referido; UEFI 2.1; Memória RAM de 8GB, DDR4; Tela anti-reflexo tamanho entre 14” a 15,9”;
- 02 Interfaces tipo USB versão 3; 01 saída de vídeo HDMI; Alimentação 110 a 220 VAC, automática; 01 Unidade de armazenamento SSD ou M.2 ou NVME de 256gb; Teclado alfanumérico: padrão ABNT-2; WIFI integrado; Webcam integrada; Interface de rede padrão Fast/Gigabit Ethernet, conector RJ-45, velocidade 100/1000 mbps, gerenciamento SNMP, suporte a VLANs (802.1q); Sistema Operacional Windows 10 Professional, em português, 64 bits, com licença inclusa
- Garantia de três anos (um ano de fábrica, com mais dois de garantia estendida).

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

O fornecedor interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência. O proponente assume o compromisso de fornecer os bens conforme características especificadas no TR, bem como de prestar os serviços e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas, à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Accioly Fayad**,
Procuradora Geral do Município, em 24/06/2022, às 09:05, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0070392 e o código CRC **504E2AB2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes

CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000000859-9

SEI Nº 0070392v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 45/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, em especial as dispostas na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, Decreto nº 2.189, de 07 de abril de 2021 e Decreto nº 1981, de 24 de setembro de 2018.

Considerando que ao Órgão Executivo de Trânsito e Transportes de Goiânia, na qualidade de órgão gestor dos serviços de transportes no município, compete expedir as permissões, manter, renovar e gerir o cadastro dos operadores do serviço de transporte escolar, conforme diretrizes disciplinadas pelo Decreto nº 1981/2018 que regulamenta o serviço de transporte escolar nesta Capital, podendo ainda, expedir normas complementares de forma a solucionar impasses ou dúvidas inerentes a execução do serviço, cadastro ou licenciamento das permissões.

Considerando que para o cadastro e licenciamentos das permissões do serviço de transporte escolar, o operador deverá apresentar apólice de seguro contra riscos para o condutor e usuários, com validade concomitante com a do licenciamento e cobertura mínima de R\$10.000,00 (dez mil reais) para os casos de morte ou invalidez, sem prejuízo do seguro obrigatório a que se refere a Lei Federal nº 6.194/1974, conforme previsão dada pelo artigo 8º da Lei nº 8.243/2004 e artigo 14, III do Decreto nº 1981/2018.

Considerando as solicitações pertinentes ao assunto e outros questionamentos realizados pelo Sindescolar, que justificam a elaboração de uma normatização complementar específica por parte desta Secretaria, de forma a dirimir questionamentos inerentes a apresentação do documento supracitado, bem como de outras normas inerentes a matéria, possibilitando o cumprimento integral das exigências, sem prejuízo ao serviço, usuários e operadores.

R E S O L V E:

Art. 1º. Permitir aos permissionários do serviço de transporte escolar, quando do cadastramento ou licenciamento das permissões, em cumprimento ao artigo 8º da Lei nº 8.243/2004 e artigo 14, III do Decreto nº 1981/2018, a apresentação de apólice de seguro vinculada ao veículo cadastrado para operação do serviço, desde que atenda integralmente as exigências delineadas nos referidos dispositivos legais.

§ 1º. A apólice de seguro apresentada deverá conter cobertura com riscos ao condutor e passageiros, nos termos especificados pela legislação regulamentadora da atividade, devendo ser claramente *comprovado que abarca a prestação do serviço de transporte escolar*, e concomitância com a validade do licenciamento da permissão.

§2º. A Gerência de Gestão e Transportes Municipais ficará encarregada quanto a conferência do documento apresentado, verificando se atende as exigências previstas na legislação vigente relativa ao serviço e normas aludidas na presente Portaria, podendo solicitar adequações ou rejeitar o documento apresentado, quando não estiver em consonância com as disposições supracitadas, assim como submeter a referida documentação à Diretoria de Gestão do Transporte Público para a devida apreciação, caso necessário.

BR-153 esquina c/ Rua Recife, nº 703
Bairro Alto da Glória – Goiânia/GO
CEP: 74815-730



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário**

Art.2º. Permitir que seja aceito nos processos de cadastro e/ou licenciamento, no que tange ao cumprimento da exigência relativa ao certificado de aprovação em avaliação psicológica disciplinado no artigo 21, alínea “k” do Decreto nº 1981/2018, a apresentação da Carteira de Habilitação Nacional (CNH) renovada em período não superior a 30 (trinta) dias, constando o exercício da atividade remunerada.

Parágrafo único. A validade do exame psicológico acima aludido, quando apresentado com fito de dar cumprimento ao artigo 21, alínea “k”, e de forma a comprovar a aptidão para o exercício da atividade, limitar-se-á ao prazo de 5 (cinco) anos estabelecido no referido dispositivo.

Art.3º. A certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal, e pela Vara de Execuções Penais do Distribuidor Criminal da Justiça do Estado de Goiás, previstas no artigo 21, alínea “o” do Decreto nº 1981/2018, poderão ser emitidas, respectivamente, perante os endereços eletrônicos abaixo relacionados:

- <https://www.gov.br/pt-br/serviços/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>
- <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>

Art.4º. O certificado de quitação militar disciplinado no artigo 21, alínea “q” do Decreto nº1981/2018, poderá ser comprovado através do referido certificado, expedido pela Junta Militar, cópia do certificado de reservista, ou documento hábil emitido pelo referido órgão militar, que comprove o cumprimento da obrigação.

Art.5º. A Certidão de Prontuário expedida pelo DETRAN, estabelecida no artigo 21, I, alínea “e” do Decreto nº 1981/2018, nos casos de CNH da unidade de federação de Goiás, poderão ser obtidas através do aplicativo **Detran GO on**, baixado pelos operadores no smartphone pelas plataformas Google Play e Apple Store, nas versões para Android e IOS, de forma a comprovar o condutor o atendimento ao disposto no artigo 138, inciso IV do Código de Trânsito Brasileiro, qual seja, não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 07 dias do mês de junho de 2022.

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Secretário Municipal de Mobilidade



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Mobilidade

PROCESSO SEI Nº: 22.13.000000063-7/2022

**TERMO DE DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO Nº 033/2022-SMM**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.189, de 07 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao que determina o artigo 59, da Lei nº 8.666/93 e

Considerando o remanejamento de prioridades da Secretaria Municipal de Mobilidade;

Considerando a necessidade de planejamento adequado, visando à identificação, e se necessário, à inclusão de outros serviços que abarcam as competências da Secretaria Municipal de Mobilidade;

Considerando a descontinuidade de interesse da Administração Municipal na manutenção do Contrato n.º 033/2022-SMM.

RESOLVE:

CONSIDERAR SEM EFEITOS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022-SMM, publicado no Diário Oficial do Município – D.O.M. nº 7814, de 07 de junho de 2022.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS

Secretário

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 39, 23 DE JUNHO DE 2022

*Indicação de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e
Suplente de Fiscal do Contrato n.º 59/2021*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA – SEDEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.069, de 10 de maio de 2022, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 248, de 15 de janeiro de 2021, art. 5º, inciso XXVIII, e de acordo com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, art. 47, inciso XXVIII.

Considerando o Contrato n.º 59/2021, celebrado entre a SEDEC e a empresa **HS ESTRUTURAS EIRELI**, CNPJ n.º 07.198.938/0001-07, com finalidade de locação de equipamento para o Projeto SINE ITINERANTE, para atender a **SEDEC**, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico n.º 13/2021 – ALEGO e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como **GESTOR DE CONTRATO**, o servidor **Renato Douglas Dias Machado**, matrícula n.º **1455184** e CPF n.º **043.407.251-61**, lotado na Diretoria de Relações de Emprego e Atendimento ao Trabalhador/Gerência de Estudos e Projetos voltado ao Emprego e Renda, desta Secretaria, para acompanhar e fazer gestão na execução do Contrato n.º 59/2021.

Art. 2º Designar, como **SUPLENTE DE GESTOR DE CONTRATO**, a servidora **Luciana Pereira Liberal de Jesus**, matrícula n.º **1454617**, CPF n.º **005.480.871.56**, lotado na Diretoria de Relações de Emprego e Atendimento ao Trabalhador/Gerência de Atendimento ao Trabalhador, desta secretária, para acompanhar e fazer gestão na execução do contrato n.º 59/2021.

Art. 3º Designar, como **FISCAL DE CONTRATO**, a servidora **Karla Mayara Arantes Barbosa**, matrícula n.º **1348663** e CPF n.º **031.863.521.69**, lotada na Diretoria de Relações de Emprego e Atendimento ao Trabalhador/Gerência de Atendimento ao Trabalhador, desta Secretaria, para acompanhar e fazer gestão na execução do Contrato n.º 59/2021.

Art. 4º Designar, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, a servidora **Sarah Cristina Oliveira Lima**, matrícula n.º **1452657**, CPF n.º **041.945.181.10** lotado na Diretoria de Relações de Emprego e Atendimento ao Trabalhador, desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar na execução do Contrato n.º 59/2021.

Art. 5º Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 6º Ficam revogadas as Portarias n.º 133/2021, datada 29 de dezembro de 2011 e n.º 33/2022, datada 01 de junho de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

SILVIO SILVA SOUSA
Secretário da SEDEC

Goiânia, 23 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Silvo Silva Sousa, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 23/06/2022, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0070433** e o código CRC **644A04B8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.8.00000165-3

SEI Nº 0070433v1

Criado por m868345, versão 3 por m868345 em 23/06/2022 17:11:19.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação****RESOLUÇÃO CME Nº 080, DE 26 DE MAIO DE 2022.**

Declara o encerramento das atividades da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 052/2022, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 79558869/2019,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, ao Educandário Abelzinho, com nome empresarial Educandário Abelzinho EIRELI, CNPJ nº 29.746.915/0001-22, localizado na Rua CP 16, Número 107, Quadra 16, Lote 13, Setor Loteamento Carolina Parque, nesta Capital, no período de 1º janeiro de 2022 a 31 dezembro de 2026.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados pela instituição, referentes à Educação Infantil, no período de 22 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 120/16, cumpra as seguintes exigências:

I - adequação dos sanitários das crianças ao uso de pessoas com deficiência e à exclusividade para a Educação Infantil, em conformidade com o artigo 47, §2º e artigo 48, *parágrafo único*, até 31 de dezembro de 2023;

II - disponibilização de sanitário para uso dos profissionais e visitantes, de acordo com o artigo 47, §3º, até 31 de dezembro de 2023;

III - adequação do quadro de profissionais (profissional para exercer a função de serviços gerais), de acordo com o artigo 36, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - inclusão da proposta de formação continuada na PPP, de acordo com o artigo 25, inciso XVI, parágrafo §1º, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

V - adequação de recursos didáticos para atendimento educacional especializado, de acordo com o artigo 4º, §1º, até 31 de dezembro de 2024;



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Conselho Municipal de Educação

VI - realização de registro/sistematização da avaliação institucional, de acordo com o artigo 35, inciso I, alínea “e”, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

VII - adequação de salas específicas para recepção, diretoria, secretaria, coordenação pedagógica, e sala dos professores, em conformidade com o artigo 48, incisos I e II, até 31 de dezembro de 2024;

VIII - adequação de brinquedos que atendam às especificidades das crianças, em conformidade com o artigo 78, até 31 de dezembro de 2024;

IX - protocolização do processo de Autorização, neste Conselho, respeitando o prazo estabelecido no artigo 56, até 31 de agosto de 2026.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

068ª (sexagésima oitava) SESSÃO PLENÁRIA, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2022.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente

Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral

Alessandra da Silva Camelo D’Orazio

Divino Alves Bueno

Eliane Rosa de Azara Santos

Flávio Leandro de Souza

Ilsa Cristina da Oliveira

Leda Servato Gomes

Maria Euzébia de Lima

Paulo Sergio Santos

Teresa Cristina Ribeiro



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 088, DE 9 DE JUNHO DE 2022.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 038/2022, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 78602562/2019,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, à Escola Aldeia, com nome empresarial Escola Aldeia Eireli, CNPJ nº 31.579.542/0001-94, localizada na Rua C 242, Número 242, Quadra 544, Lote 18, Bairro Jardim América, nesta Capital, para o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Validar os atos pedagógicos praticados pela instituição, referentes à Educação Infantil, no período de 1º de janeiro de 2019 a 21 de janeiro de 2021.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 120/16, cumpra as seguintes exigências:

I - inclusão da formação continuada na Proposta Político Pedagógica, conforme determina o artigo 25, inciso XVI e §1º, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

II - adequação de sanitários separados por sexo, acessíveis às crianças com deficiência física ou mobilidade reduzida, fixação de barra de apoio, conforme determina o artigo 47, §2º, até 60 dias após o recebimento desta Resolução.

III - apresentação de cópia do Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pelo órgão municipal competente, conforme dispõe o artigo 55, inciso I, alínea h, até 31 de dezembro de 2022;

IV - adequação do vínculo empregatício da coordenadora pedagógica ao que estabelece o artigo 45, até 60 dias após o recebimento desta Resolução.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

V - protocolização do processo de Autorização de Funcionamento neste Conselho, conforme prazo estabelecido no artigo 56 da Resolução CME nº 120/2016, até 31 de agosto de 2026.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

077ª (septuagésima sétima) SESSÃO PLENÁRIA, aos nove dias do mês de junho de 2022.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente

Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral

Alessandra da Silva Camelo D'Orazio

Divino Alves Bueno

Eliane Rosa de Azara Santos

Ilsa Cristina da Oliveira

Leda Servato Gomes

Maria Euzébia de Lima

Paulo Sergio Santos

Teresa Cristina Ribeiro



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 089, DE 9 DE JUNHO DE 2022.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer AT/CME nº 063/2022, e de acordo com a solicitação contida no Processo CME nº 89313058/21,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter precário, Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade, ao Centro de Educação Infantil União das Pioneiras de Goiânia, localizado na Rua Bogotá, S/N, Quadra 206, Lotes 27/28, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, para o período de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME nº 120/16, cumpra as seguintes exigências:

I - adequação dos sanitários de uso das crianças da Educação Infantil, em conformidade com o artigo 47, §3º no que se refere à acessibilidade às crianças com deficiência, até 31 de dezembro de 2023;

II - adequação de salas específicas para recepção, diretoria, secretaria, de acordo com o artigo 48, incisos I e II, até 31 de dezembro de 2023;

III - adequação do quantitativo de crianças, em dois agrupamentos, de acordo com o artigo 29, inciso IV, até 31 de dezembro de 2022;

IV - aquisição de recursos didáticos específicos para atendimento educacional especializado, em conformidade com o artigo 4º, §1º, até 31 de dezembro de 2022;

V - adequação dos brinquedos do parque infantil quanto ao atendimento das especificidades das crianças com deficiência física, de acordo com os artigos 48, inciso VIII e 78, até 31 de dezembro de 2023;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Conselho Municipal de Educação**

VI - suprimimento de *deficit* de um profissional do magistério, para coordenar o atendimento às crianças entre os turnos matutino e vespertino, conforme artigo 32, até 90 dias do recebimento desta Resolução;

VII - suprimimento de *deficit* de uma coordenadora pedagógica, conforme o artigo 36 e 38, até 90 dias do recebimento desta Resolução.

VIII - suprimimento de *deficit* de cinco auxiliares do professor, conforme o disposto no § 3º, do artigo 29, até 90 dias do recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

076ª (septuagésima sexta) SESSÃO PLENÁRIA, aos nove dias do mês de junho de 2022.

Marcio Carvalho Santos

Presidente

Orestes dos Reis Souto – Vice-Presidente

Dilma Vieira da Silva Mattos – Secretária Geral

Alessandra da Silva Camelo D'Orazio

Divino Alves Bueno

Eliane Rosa de Azara Santos

Ilsa Cristina da Oliveira

Leda Servato Gomes

Maria Euzébia de Lima

Marselha Cristina de Oliveira

Paulo Sergio Santos

Teresa Cristina Ribeiro



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
SMS/GAB/SMS/PRECEL
Aviso de Licitação - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 SRP – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 27/06/2022 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 08/07/2022 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de locação de veículos automotores, sem condutores e **gestão da frota locada e legada**, abrangendo o fornecimento de combustível, seguro, manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização, monitoramento e rastreamento da frota, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e requisitos estabelecidos no Edital de Licitação e anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO BEE Nº: 47863

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel.sms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras, Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, Fone: (62) 3524-1628.

Goiânia, 22 de junho de 2022.

Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar - Bairro Park Lozandez
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000003431-0 (Bee 47863)



Documento assinado eletronicamente por **Clerleis Rodrigues Lopes**,
Presidente da Comissão Especial de Licitação, em 23/06/2022, às
15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0069677** e o código CRC **F7FCAA2A**.

Criado por [m941280](#), versão 2 por [m941280](#) em 23/06/2022 15:25:00.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
SMS/GAB/SMS/PRECEL
Aviso de Licitação - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 SRP – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 27/06/2022 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 08/07/2022 às 09h30min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de medicamentos, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, para abastecimento das Unidades de Urgência/ Emergência, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Ambulatório Municipal de Psiquiatria da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 22.29.000003162-1

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel.sms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras, Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, Fone: (62) 3524-1628.

Goiânia, 21 de junho de 2022.

Ana Paula Silvestre
Pregoeira

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar - Bairro Park Lozandez
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000003162-1



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Silvestre, Pregoeira**, em 21/06/2022, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0060207** e o código CRC **C2E0B129**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres

AVISO DE COTAÇÃO Nº 006/2022 – SMPM

A Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM, por intermédio da Gerência de Apoio Administrativo, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá dentro do prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data desta publicação, através do e-mail: orcamento.smpm21@gmail.com, cotações de preços para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de buffet, para realização de eventos institucionais, que serão necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM, conforme Lei 14.133/2021 em seu art. 72, parágrafo único c/c art. 75, § 3º, além das especificações e quantitativos descritos na tabela abaixo.

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	PEÇAS				
01	CAFÉ DA MANHÃ: PÃO FRANCÊS, SALGADINHOS (3 TIPOS), PÃO DE QUEIJO, BOLO (2 TIPOS), CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR, LEITE, ACHOCOLATADO, CHÁ (2 TIPOS).	720	UN		
02	ALMOÇO: ARROZ BRANCO, ESTROGONOFE DE CARNE BOVINA OU FRANGO, BATATA PALHA, GALINHADA, SALADA OU VINAGRETE, SUCO (2 TIPOS), REFRIGERANTE (2 TIPOS).	720	UN		
03	LANCHE: SANDUÍCHES (2 TIPOS), SALGADINHOS (3 TIPOS), ROSQUINHAS (2 TIPOS), CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR, SUCO (2 TIPOS), REFRIGERANTE (2 TIPOS).	720	UN		
TOTAL GERAL					
Total Geral por Extenso:					

Para esclarecimentos acerca das especificações os interessados deverão entrar em contato através do telefone (62) 3524-2933 / 3524-2934 ou do e-mail: orcamento.smpm21@gmail.com.

OBSERVAÇÕES:

- As descrições dos objetos ou serviços devem ser a mesmas especificações na cotação acima;
- Na proposta deverá conter: Prazo de validade da proposta (mínimo 30 dias), data do prazo de entrega dos produtos ou serviços, dados da empresa (razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone e assinatura do responsável) e especificações dos produtos e serviços (marca, características da embalagem e demais informações necessárias);



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Políticas Para as Mulheres

- A proposta deverá estar assinada e carimbada;
- Encaminhar orçamento para o e-mail: orcamento.smpm21@gmail.com;
- Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA AS MULHERES – SMPM, CNPJ: 14.846.043/0001-05.

Goiânia, 22 de junho de 2022.

TATIANA LEMOS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 444, DE 24 DE JUNHO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 2.451, de 27/04/2022 e considerando os previstos nos artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 312, de 28/09/2018, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19-01/2021, em benefício da agilidade das ações e serviços de competência regimental deste Instituto,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao servidor **Jeová de Alcântara Lopes**, matrícula nº 369829, CPF nº 124.034.151-20, Secretário Executivo do GOIANIAPREV, poderes para expedir e assinar ofícios, despachos interlocutórios, memorandos, portarias, atos de concessões de aposentadorias e de pensões por morte, documentos relacionados a pagamentos recolhidos, de consignados, solicitações financeiras, notas de empenhos, certidões, declarações, informativos, comunicados e outros expedientes internos, bem como instruir e encaminhar a quem for de direito os respectivos atos administrativos, nos casos de ausências, afastamentos e impedimentos da titular deste Instituto ou mediante autorização da mesma, considerando o interesse da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANUNTES JÚNIOR
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

PORTARIA Nº 445, DE 24 DE JUNHO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 355/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 0504/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo n.º 8.202.149-3/2020,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Eliane Sinimbu da Silva**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Grau P03, Padrão “M”, matrícula n.º 309354-03, CPF n.º 227.554.621-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período de serviço privado abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida em 19/03/2021 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
1.	02.01.1997 a 02.05.1997	00 (zero) ano(s), 04 (quatro) mês(es) e 01 (um) dia(s)
Total Geral de Tempo de Contribuição		00 (zero) ano(s), 04 (quatro) mês(es) e 01 (um) dia(s)

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

CARLOS ALBERTO B. ANUNTES JÚNIOR

Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL

PORTARIA Nº 045/2022.

Designa como gestor do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445, de 21 de janeiro de 2021, Art. 117, da Lei Federal Nº 14.133/21, artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa Nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor para acompanhar e gerir o Contrato Nº 027/2022, decorrente ao Processo BEE Nº 45534, celebrado entre o BBC CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, cujo objeto é a Contratação de Serviço, para a reforma do Parque Zoológico de Goiânia, Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

Art. 2º - Ficam designado o servidor abaixo, para exercer a função de Gestor do Contrato:

GESTOR: DANILLO MORAES GOMES, Matrícula Nº 539775-04, CPF 992.240.381-15, lotado no Gerencia de Planejamento.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**

A **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, CNPJ Nº 22.616.136/0001-63, nos termos do artigo 75º, § 3º da Lei Federal Nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está **CONTRATANDO EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, EXTRUTURA EM GRID, PALCO E TELAS EM LED**, por Dispensa de Licitação. Sendo assim, manifesta o interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail agetul.compras@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste.

Item	Especificações
01	Locação de Sonorização P.A (caixas e amplificação), sistema de pedestal com 02 caixas de alta e 02 caixas de sub, com amplificação compatível (aproximadamente 3.000 watts de potência), 01 mesa de som com pelo menos 12 canais (compatível com o sistema), 02 microfones sem fio, 02 microfones com fio com pedestais tipo “girafa”, 01 notebook ou equipamento compatível, 01 Técnico/operador de som de responsabilidade da empresa contratada.
02	Estrutura em Grid (30), em alumínio para portais, portaria, <i>backdrops</i> , totens para lonas, grid de sistema de sonorização e iluminação (palco), estrutura para banners, sustentação e elevação de tendas para camarotes e arquibancadas, inclusos acessórios (sapata, cubos, parafusos, “pau de carga”, etc).
03	Palco (somente piso): Chapeado em compensado naval estrutura em ferro/aço com ajuste de altura entre 30 e 80 cm. Carpete preto em todo piso. Fechamento de tecido preto liso em toda a estrutura lateral e frente do piso. Escada de acesso com degraus com, no máximo, 20cm de diferença um do outro, com rampa de acesso, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura.
04	Tela em LED de 07mm (P07) ou equivalente, em alta definição (compatível com transmissão simultânea capaz de ser utilizada em área externa (outdoor) a prova de chuva, com visibilidade mínima de 8 e máxima de 100 metros, funcionamento em qualquer sistema de vídeo (NTSC/ PAL-M), frequência de scan: mínima de 480 HZ, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, VGA, digital) com opções de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, laptop, processador led sync e equipe técnica para operação.

Será selecionada a proposta mais vantajosa e que atenda ao exigido. Mais informações e detalhamento do objeto poderão ser obtidos pelo telefone (62) 3524-1102. O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail agetul.compras@gmail.com.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL, aos 23 de junho de 2022.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL

Av. Contorno com Independência, S/N, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74055-140
TEL 55 62 35247274
secretaria.agetul@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO
DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021**

1. LOCAL E DATA: Goiânia, 14 de junho de 2022.
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL e a empresa **LEITE & LIMA LTDA.**
3. FUNDAMENTO: O presente Termo decorre do Processo Nº 90344161/2022, em atendimento ao Despacho/Diligência-CHEADV/CGM Nº 195/2022, da Controladoria Geral do Município.
4. OBJETO: Retificação das Cláusulas Primeira e Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 067/2021.
5. PROCESSO 90344161



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

PORTARIA Nº 044/2022 – IMAS

*Designa gestor e fiscal do Processo n.º
89903777/2022, os servidores que se
especificam.*

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 1.349, de 13 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Processo Administrativo nº 89903777/2022, que tem por objeto pagamento das despesas referente à locação do imóvel onde este instituto encontra-se instalado, junto a empresa IRSOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LINDOLFO GONÇALVES GUIMARÃES**, matrícula n.º 1177966-03, CPF n.º 026.087.341-11, como **Gestor do Processo n.º 89903777/2022**, referente a despesas do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS e a empresa IRSOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA;

Art. 2º - Designar o servidor **RICARDO PINHEIRO DOURADO**, matrícula n.º 1191705-05, CPF n.º 013.348.971-07, como **Fiscal do Processo n.º 89903777/2022**, referente a despesas do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS e a empresa IRSOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Art. 3º - Esta portaria vigora a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, aos 23 dias de junho de 2022.

Welmes Marques da Silva

Presidente – IMAS



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia

TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho n.º 011/2022 GERPLA-DIRADM (fl. 448), Despacho n.º 011/2021 - GERCRE (fls. 451) e com subsídio no PARECER – CHEADV/IMAS n.º 1.279/2022 (fls.467 a 471), **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n.º 799/2022 (fl. 438), no valor total de R\$ 213.770,44 (duzentos e treze mil e setecentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos), referente o mês de **dezembro de 2021**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **CLÍNICA BOM JESUS LTDA**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 12 dias do mês de maio de 2022.

WELMES MARQUES DA SILVA
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**,
Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de
Goiânia, em 23/06/2022, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0067815** e
o código CRC **5D101D98**.

Avenida Paranaíba, n.º 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS****RETIFICAÇÃO PRE QUALIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021-IMAS**

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC, instituída pela Portaria nº 003/2022 e nomeada através da Portaria nº 006/2022, científica sobre a situação das instas para pré-qualificação e abaixo relacionadas, referente ao **Edital de Chamamento Público nº 001/2021-IMAS**.

Processo	Pessoa Jurídica	CNPJ/CPF	Situação
89356725	Centro Médico Núcleo Ltda	37.134.473/0002-72	Deferido

Na Publicação da Edição nº 7728 de 27 de janeiro de 2022.

Onde se lê...

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, vem através deste Ato – Pré Qualificação, prestador na forma do Edital.

Goiânia, aos 03 dias do mês de janeiro de 2021.

Leia sê...

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, vem através deste Ato Pré Qualificação o prestador na Forma do Edital.

Goiânia, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.

Welmes Marques da Silva

**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia – IMAS**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021-IMAS

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC, instituída pela Portaria n. 036/2022 torna público a lista de Habilitados referente ao **Edital de Chamamento Público N.º 001/2021-IMAS – PESSOA JURÍDICA**

Processo	Pessoa Jurídica / CARDIOLOGIA 1	CNPJ/CPF	Situação
89673798	Amparo Cardiologia S/S.	08.861.067/0001-40	Habilitado
89481139	Angioderm Clínica e Diagnósticos Ltda.	10.801.725/0001-32	Habilitado
89395674	Cardiovascular Center Ltda.	09.627.262/0001-55	Habilitado
89409705	CEMED-Centro de Diagnóstico Ltda-ME.	22.360.426/0001-99	Habilitado
89457505	Centro Cardiológico de Goiás Eireli Me.	03.757.265/0001-27	Habilitado
89413931	Clínica Portugal Ltda.	25.131.517/0001-40	Habilitado
89508410	Clínica Samaritano do Coração Cardiologia Ltda.	04.031.021/0001-25	Habilitado
89543576	Eco Home Care Medicina Ltda.	10.416.032/0001-26	Habilitado

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, vem através deste Ato Habilitar o prestador na forma do Edital.

Goiânia, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

Welmes Marques da Silva

Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia – IMAS

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021-IMAS

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC, instituída pela **Portaria n. 036/2022** torna público a lista de Habilitados referente ao **Edital de Chamamento Público N.º 001/2021-IMAS – PESSOA JURÍDICA**.

Processo	Pessoa Jurídica CLINICA 7	CNPJ/CPF	Situação
89476607	Arlindo Ribeiro Silva e Cia Ltda.	01.525.756/0001-17	Habilitado
89435811	Clínica Médica São Jose Ltda.	18.683.402/0001-01	Habilitado
89615127	Gomi E Kuwae S/S Ltda.	01.699.400/0001-08	Habilitado
89418356	Espaço Médico Lulagui Ltda.	31.793.489/0001-20	Habilitado
89516099	Clínica Materna de Goiânia Ltda.	37.273.034/0001-60	Habilitado
89521742	Espaço Absolut Psicologia e Saúde Ltda.	09.576.629/0001-59	Habilitado
89445493	Clínica Pediátrica Ltda.	26.674.820/0001-52	Habilitado
89413478	Clínica Santa Mura Ltda.	02.620.812/0001-65	Habilitado
89435803	Biocito Ultra Sonografia S/S Ltda – Epp.	03.385.028/0001-82	Habilitado
89560497	Urologia e Associados Ltda.	05.572.194/0001-13	Habilitado

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, vem através deste Ato Habilitar o prestador na forma do Edital.

Goiânia, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

Welmes Marques da Silva

Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia – IMAS

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021-IMAS

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC, instituída pela **Portaria n. 036/2022** torna público a lista de Habilitados referente ao **Edital de Chamamento Público N.º 001/2021-IMAS – PESSOA JURÍDICA**

Processo	Pessoa Jurídica / CLINICAS 4	CNPJ/CPF	Situação
89493242	Cavalcante e Daher	01.779.103/0001-64	Habilitado
89483387	Centro Radiológico de Goiânia S/S Ltda	01.618.164/0001-40	Habilitado
89413664	Clínica da Imagem de Goiânia	03.846.045/0001-70	Habilitado
89615003	Clínica Médica de Exames Vida e Saúde Limitada	07.821.779/0001-55	Habilitado
89497876	Clínica Radiológica São Salvador SS Ltda	00.745.364/0001-09	Habilitado
89456819	Clínica Goiana de Radiologia Ltda	02.852.408/0001-17	Habilitado
89488893	Clínica Aro Diagnósticos por Imagem S/S Ltda	01.624.311/0001-94	Habilitado
89480337	Clínica João Paulo II Ltda.	09.480.714/0001-19	Habilitado
89496357	Clínica Pro Mulher Dr.Kassem Saidah	01.903.141/0001-87	Habilitado
89420598	Clínica Vita Centro de Diagnósticos	37.259.116/0001-50	Habilitado
89447780	Citomed Diagnósticos Por Imagem	05.326.693/0001-20	Habilitado
89478022	CDI- Centro e Diagnostico Por Imagem Portugal	03.336.710/0001-85	Habilitado
89418186	DIAG – Center S/S Ltda.	00.068.027/0001-16	Habilitado
89610176	DRFM – Centro de Diagnósticos e Terapia Medica Ltda.	09.455.513/0001-61	Habilitado
89453097	Endocentro Serviços Médicos Ltda	37.864.667/0001-42	Habilitado
89483981	Eletro Neuro Medicina Ltda	03.025.402/0001-39	Habilitado
89476275	IMEM – Instituto de Medicina Nuclear	00.088.925/0001-36	Habilitado
89443229	Nova Clinica Ltda.	01.437.318/0001-05	Habilitado
89590795	Unidade de Diagnósticos Médicos Ltda.	26.904.011/0001-90	Habilitado
89507944	Ultrassonografia Samaritano Ltda	37.884.350/0001-78	Habilitado

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, vem através deste Ato Habilitar o prestador na forma do Edital.

Goiânia, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

Welmes Marques da Silva

Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia – IMAS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021-IMAS

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC, instituída pela **Portaria n. 036/2022** torna público a lista de Habilitados referente ao **Edital de Chamamento Público N.º 001/2021-IMAS – PESSOA JURÍDICA**

Processo	Pessoa Jurídica /CLINICA 2	CNPJ/CPF	Situação
89508045	Cedite – Centro Endoscópico e Diagnostico Terapêutico Ltda.	01.731.985/0001-98	Habilitado
89641454	Centro de Endoscopia Elo Clínica Ltda.	06.934.824/0001-15	Habilitado
89447976	Centro de Endoscopia São Lucas Ltda.	26.915.546/0001-66	Habilitado
89473551	Clínica de Endoscopia Samaritana S/S Ltda.	00.131.027/0001-13	Habilitado
89411955	Endosson Endoscopia e Ultrassonografia S/S Ltda.	02.732.571/0001-46	Habilitado
89440114	Instituto de Endo – Vídeo do Aparelho Digestivo Ltda.	73.862.443/0001-65	Habilitado
89455502	IDO – Instituto de Doenças Oculares Ltda.	06.936.300/0001-63	Habilitado
89443431	Diniz Oftalmologia S/S Ltda.	17.445.478/0001-28	Habilitado
89474159	Tosta e Castro Ltda.	02.314.482/0002-60	Habilitado
89546052	Davita Serviços de Nefrologia Goiânia Ltda.	01.004.795/0001-79	Habilitado

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, vem através deste Ato Habilitar o prestador na forma do Edital.

Goiânia, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

Welmes Marques da Silva

Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia – IMAS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021-IMAS

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC, instituída pela Portaria n. 036/2022 torna público a lista de Habilitados referente ao Edital de Chamamento Público N.º 001/2021-IMAS – PESSOA JURÍDICA.

Processo	Pessoa Jurídica /MEDICA AMBULATORIAL 5	CNPJ/CPF	Situação
89356725	Centro Medico Núcleo Ltda - Matriz	37.134.473/0001-91	Habilitado
89393892	Brito & Maciel Médicos e Associados Ltda.	11.108.871/0001-40	Habilitado
89480141	Clínica Jardim Goiás Ltda.	00.090.278/0001-05	Habilitado
89401216	Clínica Carlos Chagas Ltda.	01.261.155/0001-44	Habilitado
89332338	Clínica Médica São Luis Ltda.	37.005.725/0001-82	Habilitado
89477891	Pulmonar Clínica do Aparelho Respiratório S/C Ltda.	01.551.502/0001-73	Habilitado
89476861	CIAMI – Centro Integrado de Atendimento a Melhor Idade Ltda.	16.705.125/0001-57	Habilitado
89482712	Ergocenter Ergometria e Prevenção Cardiologia Ltda.	00.242.704/0001-70	Habilitado
89345235	Centro Goiano de Cardiologia Ltda.	07.664.823/0001-60	Habilitado
89479045	Ela Cardiologia e Vascular Ltda.	11.265.571/0001-74	Habilitado
89492513	Clínica Médica Centromed S/S Ltda.	06.314.427/0001-40	Habilitado
89493897	Centro Diagnostico Ribeiro Gomes Ltda.	02.425.104/0001-73	Habilitado

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, vem através deste Ato Habilitar o prestador na forma do Edital.

Goiânia, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

Welmes Marques da Silva

Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia – IMAS

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS****HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021-IMAS**

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC, instituída pela Portaria n. 036/2022 torna público a lista de Habilitados referente ao Edital de Chamamento Público N.º 001/2021-IMAS – PESSOA JURÍDICA.

Processo	Pessoa Jurídica	CNPJ/CPF	Situação
89356725	Centro Médico Núcleo Ltda.	37.134.473/0002-72	Habilitado

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, vem através deste Ato Habilitar o prestador na forma do Edital.

Goiânia, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

Welmes Marques da Silva

**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia – IMAS**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021-IMAS

**A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC, instituída pela
Portaria n. 036/2022 torna público a lista de Habilitados referente ao Edital de Chamamento
Público N.º 001/2021-IMAS – PESSOA JURÍDICA**

Processo	Pessoa Jurídica / CLINICA 6	CNPJ/CPF	Situação
89475716	Clínica de Fraturas Novo Horizonte Ltda. - Filial	25.002.247/0002-59	Habilitado
89411122	Clínica de Ortopedia São Raphael.	28.817.736/0001-15	Habilitado
89412781	Clínica Fisiogyn Ltda.	02.937.794/0001-40	Habilitado
89754038	Dayane Dornelas Coelho Mendes Eireli	30.437.363/0001-50	Habilitado
89411289	IGOR – Instituto Goiano de Reabilitação e Fisioterapia Ltda.	05.525.880/0001-33	Habilitado
89474566	Instituto de Reabilitação Ltda-ME	04.431.346/0001-03	Habilitado
89422132	Orto Center Clínica do Aparelho Locomotor Ltda.	02.343.440/0001-77	Habilitado
89569974	Clínica Roriz Linhares Ltda.	02.498.685/0001-73	Habilitado
89442974	Clínica Direção Ltda-ME	18.324.923/0001-64	Habilitado
89763967	Instituto Integrado de Reabilitação e Aprendizagem Ltda.	11.705.252/0001-32	Habilitado

**O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de
Goiânia – IMAS, vem através deste Ato Habilitar o prestador na forma do Edital.**

Goiânia, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

Welmes Marques a Silva

**Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia – IMAS**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021-IMAS

A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO – CEC, instituída pela **Portaria n. 036/2022** torna público a lista de Habilitados referente ao **Edital de Chamamento Público N.º 001/2021-IMAS – PESSOA JURÍDICA**

Processo	Pessoa Jurídica /CLINICA 3	CNPJ/CPF	Situação
89508321	Ortotrauma Clínica de Ortopedia Ltda	37.356.474/0001-80	Habilitado
89435927	IGPR Instituto Goiano de Pilates e Reabilitação Ltda	10.867.978/0001-09	Habilitado
89396140	FisioCamp Clínica de Fisioterapia Ltda	04.849.315/0001-69	Habilitado
89519845	Sotrauma Clínica de Ortopedia	05.629.390/0001-87	Habilitado
89475643	Clínica de Fraturas Novo Horizonte Ltda – Matriz	25.002.247/0001-78	Habilitado
89475155	Bertoldo e Giglio S/S Ltda Epp	01.819.160/0001-20	Habilitado
89401402	Instituto Bueno & Fernandes S/S Ltda	27.201.974/0001-82	Habilitado
89386837	Instituto Goiano de Gastroenterologia E Endoscopia Digestiva Ltda	00.291.614/0001-70	Habilitado
89496349	Encontro Clínica de Psicologia Ltda	07.027.836/0001-29	Habilitado
89482585	Reintegrar Espaço de Saúde Ltda Me	22.248.917/0001-42	Habilitado
89342813	Cooperativa Médica do Estado de Goiás - Comego	24.835.258/0001-76	Habilitado
89482771	Cooperativa dos Cirurgiões Cardiovasculares de Goiás - Copaccardio	10.546.922/0001-52	Habilitado
89435439	WB Mota Oftalmologia	12.048.745/0001-00	Habilitado

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, vem através deste Ato Habilitar o prestador na forma do Edital.

Goiânia, aos 21 dias do mês de junho de 2022.

Welmes Marques da Silva

Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia – IMAS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
Presidência

PORTARIA Nº 363/2022– PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 054/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de material de consumo (Pincel chato), conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021-SRP e seus Anexos, conforme Processo nº 82936912/2020 e Processo de Aquisição nº 89025940/2021, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa: **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.784.313/0001-95, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Art. 2º - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **FREDERICO VINICIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMRA-SE

PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 26 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2022.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor Presidente

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
Diretor Administrativo e Financeiro

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022-AJU

Processo Administrativo nº 89025940/2021

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.784.313/0001-95.

DATA:

Goiânia, 26 de maio de 2022.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES – Diretor-Presidente, RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI - Diretor Administrativo e Financeiro e EDIMAR FERREIRA DA SILVA - Diretor de Urbanismo.

CONTRATADA: RENATO BAMBINI – Representante.

FUNDAMENTO: Disposto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais de consumo (pincel chato), conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais)

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
Diretor Administrativo e Financeiro

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Diretor de Urbanismo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 - SRP**, oriundo do processo nº 87530001/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes (monitores, smart TV, microcomputadores, entre outros), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresas: **AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.143.803/0001-10; **BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.618.435/0001-92; **BY INFORMATION TECHNOLOGY SERVICES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.499.773/0001-83; **CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 25.406.063/0001-73; **DEBRIN BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.658.540/0001-67; **ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.328.910/0001-11; **FORMATTI TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.629.276/0001-45; **L&M SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 35.169.152/0001-05; **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 65.149.197/0002-51; e **VANGUARDA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.975.551/0001-27. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.590.014,38 (um milhão, quinhentos e noventa mil, quatorze reais e trinta e oito centavos). As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, aos 24 dias do mês de junho de 2022.

HENDY ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 82, 23 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, representada pela Diretora de Operações infra-assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53 da Segunda Alteração do Estatuto Social da Companhia e,

CONSIDERANDO

1 – O que consta no Processo nº 22.31.000000062-7 e na Declaração Simples nº 0037905/2022/CMTC/GAB/CMTC/COMP, expedida pelo Núcleo de Compras, constante no citado processo,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** a realização de despesa por Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 para **DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO**, conforme Ofício Interno nº 031/2022 – GADM – CMTC (0030264) do presente processo, que teve como vencedora da cotação, **pelo quesito menor preço**, a empresa, **AR CLIMACENTER COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO EIRELI, CNPJ nº 36.555.040/0001-47**, no **valor total de R\$ 4.920,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais)**, tudo em conformidade com a proposta e especificações, bem como Mapa de Preços (0030279).

II – Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa em 10 de junho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Goiânia, 23 de junho de 2022.

AUREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA
Diretora de Operações



Documento assinado eletronicamente por **Áurea Maria de Oliveira Pitaluga, Diretora Operações**, em 23/06/2022, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0067857** e o código CRC **AE093B5C**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.31.000000062-7

SEI Nº 0067857v1

Criado por [m1440020](#), versão 7 por [m1440020](#) em 23/06/2022 12:12:30.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****PORTARIA Nº 084/2022****DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO

1 – O que consta no Processo nº 90307665/2022 e na Declaração expedida pelo Departamento de Compras, constante às fls. 21 do citado processo,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** a realização de despesa por Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016 para a **PUBLICAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA CÂMARA DELIBERATIVA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CDTC NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS**, conforme Ofício Interno nº 008/2022 – PRES – CMTC do presente processo, que teve como vencedora da cotação, **pelo quesito exclusividade**, a empresa **ABC – DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO**, CNPJ nº 03.520.902/0001-47, no **valor total de R\$ 7.564,38 (sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, tudo em conformidade com a proposta e especificações.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 15 de junho de 2022.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Presidente



EXTRATO DA ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO Nº 0001 00

PROCESSO Nº: 001889.2021-85

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: ENTRE AMIGOS LIVRARIA LTDA. (CNPJ/MF: 04.979.673/0001-96)

OBJETO: Anulação da Nota de Empenho nº 0001 00, em conformidade com o Ofício nº 0410/2022, da Diretoria Financeira, da Câmara Municipal de Goiânia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.0101.01.031.0001.1458.44905218.100.501

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 10.057,02 (dez mil, cinquenta e sete reais e dois centavos).

DATA DE EMISSÃO: 25/05/2022.



**REVOGAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
(TERMO DE DISPENSA 2/2022 - DRFIN/MSDIR/PLENA/CMG)**

O DIRETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Portaria nº 219, de 14 de março de 2017, de acordo com o contido no Processo Físico nº 2021/0001890 (Processo SUAP Nº 001889.2021-85) e, com fundamento no OFÍCIO 410/2022 - DRFIN/MSDIR/PLENA/CMG constante do auto,

REVOGA a autorização contida no OFÍCIO 64/2022 - DRFIN/MSDIR/PLENA/CMGF e o TERMO DE DISPENSA 2/2022 - DRFIN/MSDIR/PLENA/CMG emitido a favor da empresa ENTRE AMIGOS LTDA-ME (CNPJ: 04.979.673/0001-96), no valor total de r\$ 10.057,02 (dez mil, cinquenta e sete reais e dois centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos **19 (dezenove)** dias do mês de **Maio** do ano de **2022**.

VITOR PESSOA LOUREIRO DE MORAIS
Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia

Pregão Nº 003/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Porteiro e Vigia Executivo, visando atender às necessidades técnico operacionais e administrativas da Central de Serviços Compartilhados – CSC de acordo com as especificações no edital e seus anexos. O edital está disponível no www.idtech.org.br e as propostas deverão ser apresentadas até as 10:30hs do dia 12/07/2022.

Informações: licitação@idtech.org.br ou pelo telefone (62) 3209-9716.

Pregão Nº 004/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Porteiro Executivo, visando atender às necessidades técnico operacionais e administrativas da Central de Atendimento ao Cidadão – TELECONSULTA, do Município de Goiânia, por meio do Contrato de Gestão pactuado entre o IDTECH e a Secretaria Municipal de Goiânia. O edital está disponível no www.idtech.org.br e as propostas deverão ser apresentadas até as 09:30hs do dia 12/07/2022.

Informações: licitação@idtech.org.br ou pelo telefone (62) 3209-9716.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

HC CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Fácil, com validade de 22.06.2026, para atividade de Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários na cidade de Goiânia-Go.

POSTO GLORIA EIRELI, CNPJ/CPF nº 09.068.583/0001-67, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº XXX, a Renovação da Licença Ambiental de Operação, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores / Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores / Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência / Comércio varejista de lubrificantes desenvolvida(s) na Av. Universitária, nº 639, Qd. 107-A, Lt. 5/6/7/8, Setor Leste Universitário, Goiânia, GO.

POSTO PARCEIRO SAMAMBAIA LTDA – CNPJ: 46.200.693/000167, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a renovação da Licença Operação, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, situado a Rodovia GO 010 KM 139.5 Regia de Samambaia, SN, Loja 05 – Área Rural de Luziânia – Goiás.

VIVEIRO RENASCER LTDA, inscrita com o CNPJ nº 11.738.456/0001-70 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para os serviços de comercio varejista de plantas e flores naturais, cultivo de flores e plantas ornamentais, instalada na Est. De São Geraldo, nº 400, Chácaras 177/178/179 180 – Parque Maracanã - Goiânia – Goiás.